



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação da Sra. Prefeito Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei nº 8.666/93) estabelece no seu artigo 24 inciso II:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre que, por meio do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, houve a atualização dos limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93. Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de julho de 2018 (30 dias após a data de sua publicação).

O Decreto Federal supracitado dispõe:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Logo, os valores atualizados passaram para até **R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais) para compras e serviços comuns** e até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia, plenamente possível a Dispensa de Licitação.

O processo refere-se ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA VÍDEO MONITORAMENTO COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT DES MULTIMÍDIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, junto à empresa THIAGO ALVES SILVA 05384144130, CNPJ: 33.073642/0001-70, localizada na Av. Brasil nº 50, na cidade de Nova Santa Helena/MT. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Na oportunidade foram analisados os orçamentos encaminhados pela Secretaria competente, e, de todos eles, optou-se pelo de menor valor, atendendo o Princípio da Economicidade e Melhor Atendimento ao Interesse Público. Portanto, a contratação será realizada com a empresa supracitada, nos seguintes valores:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	407760	00036486	CAMERA DE SEGURANCA - SO TIPO SPEED DOME IR DE 500MTS, COM ZOOM DIGITAL DE 16X E OPTICO DE 36X, RESOLUCAO FULL HD 2MP COM VISAO NOTURNA	UND	03	3.850,00	11.550,00
2	407761	326655-9	FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA CAMERA - FONTE ESTABILIZADA FULL RANGE,VOLTAGEM DE SAIDA DE 24 VOLTS,COM VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT	UND	03	110,00	330,00
3	407762	0009969	CARTAO DE MEMORIA PARA FILMADORA - COMPATIVEL COM CAMERA DE VIDEO, TECNOLOGIA UHS 1 - CLASSE 10 - U3, CAPACIDADE MINIMO DE 64 GB, VELOCIDADE DE LEITURA ATE 95 MB/S1, VELOCIDADE DE GRAVACAO ATE 90 MB/S1	UND	03	120,00	360,00
4	407763	395528-1	CONECTORES - UTILIZADO PARA	UNS	10	1,50	15,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			INTERLIGAR CABOS DE REDE,,RJ-45 MACHO CATEGORIA 6E, BLINDADO,,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
5	407764	97684-9	CAIXA DE PLASTICO - EM PVC RIGIDO, MEDINDO (7,3 ALT. X 29 LARG. X 41,5 COMPR.)CM (MEDIDAS EXTERNAS), NO MODELO FECHADA NAS LATERAIS S/ TAMPA, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR	UND	03	75,00	225,00
6	407765	00022397	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, 8ª GERACAO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6 MB, ATE 3,6 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64BITS PORTUGUES, MEMORIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BCC, DISCO RIGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRAPHICS 630, WIRELESS 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, 2,4 GHZ, 1X1, COM LEITOR DE CD/DVD, TECLADO MULTIMIDIA KB216, PRETO, MOUSE COM FIO MS116, PRETO, MONITOR DE 21.5 P2219H, PORTAS E SLOTS: UNIDADE OPTICA, BOTAO LIGA/DESLIGA, LEITOR DE CARTAO DE MIDIA 5 EM 1, TOMADA DE AUDIO COMBINADA, 2 PORTAS USB 3.0, ENTRADA/SAIDA E MICROFONE, ANEIS DE CADEADO, CONECTOR VGA, HDMI, 4 PORTAS USB 2.0, CONECTOR RJ-45 (GIGABIT ETHERNET), SLOTS DA PLACA DE EXPANSAO, UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTACAO, SLOT DO CABO DE SEGURANCA, DIMENSOES E PESO: LARGURA: 92,6 MM (3,65"), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54"), ALTURA: 290 MM (11,42"), PESO A PARTIR DE: 4,35KG (9,6 LB) 1 ANO DE GARANTIA.	UND	01	2.350,00	2.350,00
7	407766	287493-8	MONITOR DE VIDEO -	UND	01	900,00	900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			MONITOR DE 22 POLEGADAS, RESOLUCAO : 1920 X 1200, LCD, MATRIZ ATIVA W- UXGA, WIDESCREEN 16:10, CONTROLE DE AJUSTE POR BRILHO, NITIDEZ, GAMA, FREQUENCIA, FUNCOES E POSICOES DE TELA, CONTRASTE ACIMA DE 2000:1, ENTRADA: A/V (COMPOSTO), VIDEO COMPONENTE, S-VIDEO OU VGA/RGB, ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO E MANUAL ## DEVE ACOMPANHAR UM SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE, GARANTIA DE 3 ANOS				
8	407767	00027578	SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO, FORMATACAO, INSTALACAO E CONFIGURACAO DE SERVIDOR MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016 - COM SERVIDOR DNS, DHCP, AD, SERVIDOR DE ARQUIVOS, CONFIGURACAO DE BACKUP DIARIO, ACESSO EXTERNO E INSTALACAO DE HYPER-V.	SCS	01	70,00	70,00
9	407768	314487-9	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO FILMAGEM DE VIA PUBLICA, COM DISPONIBILIZACAO DE IMAGENS, EQUIPAMENTOS, INSTALACAO, MANUTENCAO, OPERACAO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE DADOS, COM GERENCIAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA E ATUALIZACAO DE SISTEMA.	SCS	01	900,00	900,00
							16,700,00

Dessa forma, estamos diante de contratação dentro dos limites amparados pela legislação pertinente. Desse modo, em perfeita sintonia com o preconizado no artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Nova Santa Helena – MT, 29 de setembro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Zenilda Alves da Silva
ZENILDA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

MINUTA DO CONTRATO Nº 0___/2020

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob nº 04.214.704/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na Cidade de _____, neste ato representada pessoa de seu proprietário, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm como justa e contratada pelas cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA VÍDEO MONITORAMENTO COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT DES MULTIMÍDIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, e conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	407760	00036486	CAMERA DE SEGURANCA - SO TIPO SPEED DOME IR DE 500MTS, COM ZOOM DIGITAL DE 16X E OPTICO DE 36X, RESOLUCAO FULL HD 2MP COM VISAO NOTURNA	UND	03	3.850,00	11.550,00
2	407761	326655-9	FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA CAMERA - FONTE ESTABILIZADA FULL RANGE,VOLTAGEM DE SAIDA DE 24 VOLTS,COM VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT	UND	03	110,00	330,00
3	407762	0009969	CARTAO DE MEMORIA PARA FILMADORA - COMPATIVEL COM CAMERA DE VIDEO, TECNOLOGIA UHS 1 - CLASSE 10 - U3, CAPACIDADE MINIMO DE 64 GB, VELOCIDADE DE	UND	03	120,00	360,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			LEITURA ATE 95 MB/S1, VELOCIDADE DE GRAVACAO ATE 90 MB/S1				
4	407763	395528-1	CONECTORES - UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE,,RJ- 45 MACHO CATEGORIA 6E, BLINDADO,,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNS	10	1,50	15,00
5	407764	97684-9	CAIXA DE PLASTICO - EM PVC RIGIDO, MEDINDO (7,3 ALT. X 29 LARG. X 41,5 COMPR.)CM (MEDIDAS EXTERNAS), NO MODELO FECHADA NAS LATERAIS S/ TAMPA, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR	UND	03	75,00	225,00
6	407765	00022397	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, 8ª GERACAO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6 MB, ATE 3,6 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64BITS PORTUGUES, MEMORIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BCC, DISCO RIGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRAPHICS 630, WIRELESS 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, 2,4 GHZ, 1X1, COM LEITOR DE CD/DVD, TECLADO MULTIMIDIA KB216, PRETO, MOUSE COM FIO MS116, PRETO, MONITOR DE 21.5 P2219H, PORTAS E SLOTS: UNIDADE OPTICA, BOTAO LIGA/DESLIGA, LEITOR DE CARTAO DE MIDIA 5 EM 1, TOMADA DE AUDIO COMBINADA, 2 PORTAS USB 3.0, ENTRADA/SAIDA E MICROFONE, ANEIS DE CADEADO, CONECTOR VGA, HDMI, 4 PORTAS USB 2.0, CONECTOR RJ-45 (GIGABIT ETHERNET), SLOTS DA PLACA DE EXPANSAO, UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTACAO, SLOT DO CABO DE SEGURANCA, DIMENSOES E PESO: LARGURA: 92,6 MM (3,65"), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54"), ALTURA: 290 MM (11,42"), PESO A PARTIR DE:	UND	01	2.350,00	2.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			4,35KG (9,6 LB) 1 ANO DE GARANTIA.				
7	407766	287493-8	MONITOR DE VIDEO - MONITOR DE 22 POLEGADAS, RESOLUCAO : 1920 X 1200, LCD, MATRIZ ATIVA W-UXGA, WIDESCREEN 16:10, CONTROLE DE AJUSTE POR BRILHO, NITIDEZ, GAMA, FREQUENCIA, FUNCOES E POSICOES DE TELA, CONTRASTE ACIMA DE 2000:1, ENTRADA: A/V (COMPOSTO), VIDEO COMPONENTE, S-VIDEO OU VGA/RGB, ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO E MANUAL## DEVE ACOMPANHAR UM SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE, GARANTIA DE 3 ANOS	UND	01	900,00	900,00
8	407767	00027578	SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO, FORMATACAO, INSTALACAO E CONFIGURACAO DE SERVIDOR MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016 - COM SERVIDOR DNS, DHCP, AD, SERVIDOR DE ARQUIVOS, CONFIGURACAO DE BACKUP DIARIO, ACESSO EXTERNO E INSTALACAO DE HYPER-V.	SCS	01	70,00	70,00
9	407768	314487-9	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO FILMAGEM DE VIA PUBLICA, COM DISPONIBILIZACAO DE IMAGENS, EQUIPAMENTOS, INSTALACAO, MANUTENCAO, OPERACAO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE DADOS, COM GERENCIAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA E ATUALIZACAO DE SISTEMA.	SCS	01	900,00	900,00
							16,700,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A CONTRATADA se obriga à instalar as Câmaras, bem como, entregar os produtos no máximo de 20 (vinte) dias.

2.2. O presente contrato vigorará, administrativamente, para pagamentos e ultimações, a partir da data de sua assinatura até o prazo limite de **31/12/2020**.

2.2.1. Caso os serviços sejam encerrados antes da data limite mencionada acima, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

2.2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo limite estabelecido por Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado é de **R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)**, que será pago ao CONTRATADO em parcela única, sendo em até 30 (trinta) dias após o início dos serviços e as demais sucessivamente, mediante emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único: Em caso de não pagamento incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites do inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

5.2. Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e Leis Complementares, inerentes ao caso

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O CONTRATANTE levará as despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas e consignadas no Orçamento programa previsto para o corrente exercício nas seguintes Rubricas:

06 – Secretaria Municipal de Administração SEAD

001 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0081

06 – Secretaria Municipal de Administração SEAD

001 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de consumo

Código Reduzido: 0076

06 – Secretaria Municipal de Administração SEAD

001 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Código Reduzido: 0083

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade do Gabinete do Prefeito e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – OBRIGA-SE O CONTRATADO:

a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Executar os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2 – OBRIGA-SE O CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva aquisição de bens, produtos e prestação de serviços deste Contrato;

b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, xx de xxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
CONTRATANTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 097/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria de investimento:
	(x) Aquisição de Produtos ou bens (x) Contratação de Prestação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93. () Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (x) Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior desconto () Não se enquadra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- ☒ (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- ☐ () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- ☐ () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- ☐ () Decreto Municipal nº 041/2018 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- ☐ () E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
- ☐ () Outra Legislação específica, _____

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. "PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA VÍDEO MONITORAMENTO COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/".

4.2. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

4.3. A cidade de Nova Santa Helena, localizada no interior de Mato Grosso, viu a necessidade de ter um sistema de segurança mínimo a ser implantado no Município. Para isso, realizou uma cotação de preços para realização de compras para instalação de câmeras, gravadores e software para monitorar ruas, avenidas e diversos locais públicos da cidade. Apesar de ser uma cidade pequena e tranquila,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ao longo dos anos os índices de violência e tráfico de drogas vem registrando um aumento significativo, não existindo nenhum tipo de sistema de segurança eletrônica instalado no Município para auxiliar as forças policiais no monitoramento.

5. DO OBJETO:

5.1. "PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA VÍDEO MONITORAMENTO COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. Contratação de empresa especializada em PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA VÍDEO MONITORAMENTO COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	407760	00036486	CAMERA DE SEGURANCA - SO TIPO SPEED DOME IR DE 500MTS, COM ZOOM DIGITAL DE 16X E OPTICO DE 36X, RESOLUCAO FULL HD 2MP COM VISAO NOTURNA	UND	03	3.850,00	11.550,00
2	407761	326655-9	FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA CAMERA - FONTE ESTABILIZADA FULL RANGE,VOLTAGEM DE SAIDA DE 24 VOLTS,COM VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT	UND	03	110,00	330,00
3	407762	0009969	CARTAO DE MEMORIA PARA FILMADORA - COMPATIVEL COM CAMERA DE VIDEO, TECNOLOGIA UHS 1 - CLASSE 10 - U3, CAPACIDADE MINIMO DE 64 GB, VELOCIDADE DE LEITURA ATE 95 MB/S1, VELOCIDADE DE GRAVACAO ATE 90 MB/S1	UND	03	120,00	360,00
4	407763	395528-1	CONECTORES - UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE,,RJ-45 MACHO CATEGORIA 6E, BLINDADO,,ACONDICIONADO	UNS	10	1,50	15,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
5	407764	97684-9	CAIXA DE PLASTICO - EM PVC RIGIDO, MEDINDO (7,3 ALT. X 29 LARG. X 41,5 COMPR.)CM (MEDIDAS EXTERNAS), NO MODELO FECHADA NAS LATERAIS S/ TAMPA, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR	UND	03	75,00	225,00
6	407765	00022397	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6 MB, ATÉ 3,6 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64BITS PORTUGUES, MEMORIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BCC, DISCO RIGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRAPHICS 630, WIRELESS 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, 2,4 GHZ, 1X1, COM LEITOR DE CD/DVD, TECLADO MULTIMIDIA KB216, PRETO, MOUSE COM FIO MS116, PRETO, MONITOR DE 21.5 P2219H, PORTAS E SLOTS: UNIDADE OPTICA, BOTAO LIGA/DESLIGA, LEITOR DE CARTAO DE MIDIA 5 EM 1, TOMADA DE AUDIO COMBINADA, 2 PORTAS USB 3.0, ENTRADA/SAIDA E MICROFONE, ANEIS DE CADEADO, CONECTOR VGA, HDMI, 4 PORTAS USB 2.0, CONECTOR RJ-45 (GIGABIT ETHERNET), SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO, UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SLOT DO CABO DE SEGURANÇA, DIMENSÕES E PESO: LARGURA: 92,6 MM (3,65"), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54"), ALTURA: 290 MM (11,42"), PESO A PARTIR DE: 4,35KG (9,6 LB) 1 ANO DE GARANTIA.	UND	01	2.350,00	2.350,00
7	407766	287493-8	MONITOR DE VIDEO - MONITOR DE 22 POLEGADAS, RESOLUÇÃO : 1920 X 1200, LCD, MATRIZ ATIVA W-	UND	01	900,00	900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			UXGA,WIDESCREEEN 16:10,CONTROLE DE AJUSTE POR BRILHO, NITIDEZ, GAMA, FREQUENCIA, FUNCOES E POSICOES DE TELA,CONTRASTE ACIMA DE 2000:1,ENTRADA: A/V (COMPOSTO), VIDEO COMPONENTE, S-VIDEO OU VGA/RGB,ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO E MANUAL## DEVE ACOMPANHAR UM SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE,GARANTIA DE 3 ANOS				
8	407767	00027578	SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO, FORMATACAO, INSTALACAO E CONFIGURACAO DE SERVIDOR MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016 - COM SERVIDOR DNS, DHCP, AD, SERVIDOR DE ARQUIVOS, CONFIGURACAO DE BACKUP DIARIO, ACESSO EXTERNO E INSTALACAO DE HYPER-V.	SCS	01	70,00	70,00
9	407768	314487-9	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO FILMAGEM DE VIA PUBLICA, COM DISPONIBILIZACAO DE IMAGENS, EQUIPAMENTOS, INSTALACAO, MANUTENCAO, OPERACAO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE DADOS, COM GERENCIAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA E ATUALIZACAO DE SISTEMA.	SCS	01	900,00	900,00
							16,700,00

6.1.1. As câmeras devem ser instaladas em postes predeterminados para cobrir todo acesso à entrada da cidade. Os pontos selecionados para o monitoramento contemplam primeiramente três lugares públicos como Prédio da Prefeitura, centro comercial, mais precisamente próximo a agência bancária e acessos de entradas e saídas das cidades vizinhas (Trevo acesso a Colíder/MT, Itaúba/MT e Terra Nova do Norte/MT)

6.1.2. Todo material bruto e os documentos produzidos deverão ser armazenados na CPU pelo menos 06 (seis) meses, para ficar a disposição da Administração Municipal.

6.1.3 Ao Município se reserva o direito de realizar vistoria nas instalações das proponentes para assegurar que possuem as qualificações técnicas declaradas e necessárias para execução das tarefas.

6.1.4. A prestação normal dos serviços ocorrerá de segunda à domingo 24 (vinte e quatro) horas por dia, não cabendo ônus adicional algum à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.1.5. Com as novas câmeras será possível verificar os carros que entram e saem do perímetro urbano através das câmeras instaladas nos acessos da cidade, observar qualquer tipo de problemas relacionados ao uso e tráfego de drogas nos principais pontos a serem instalados e enviar apoio policial para normalização de eventos.

6.1.6 Na central de monitoramento será acoplado um servidor com monitor 22 polegadas, onde o operador terá acesso 24 horas em tempo real, permitindo também, retroceder as imagens no mínimo 20 (vinte) dias

6.1.7 A CONTRATADA se obriga à instalar as Câmaras, bem como, entregar os produtos no máximo de 20 (vinte) dias.

6.1.8. Prestar adequadamente os serviços em conformidade com as boas normas e técnicas de procedimentos, atendendo plenamente a todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pela contratante.

6.1.9 Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o andamento.

6.1.10 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2020.**

6.1.11 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.12 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com apresentado na proposta.

6.1.13 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

6.1.14 A entrega dos produtos, bem como, a prestação dos serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da expedição da ordem de serviço, devendo ser finalizados em até 90 (noventa) dias após a emissão desta ordem.

6.1.14. Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o andamento;

6.1.15 A prestação dos serviços deverá observar, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e outras pertinentes.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 31/12/2020, contados da data de assinatura, admitido prorrogação dos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, desde que celebrados com antecedência de 15 (quinze) dias antes do encerramento, havendo concordância entre as partes e devidamente justificado.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1. Os produtos, bem como, serviços deverão ser executados conforme solicitado pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

8.2. A entrega dos produtos, bem como, os serviços, deverá ser feita em 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.3. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.4. Os serviços entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

06 – Secretaria Municipal de Administração SEAD

001 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0081

06 – Secretaria Municipal de Administração SEAD

001 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de consumo

Código Reduzido: 0076

06 – Secretaria Municipal de Administração SEAD

001 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentaria, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido: 0083



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Fonte de recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Realizar a entrega dos bens, produtos e a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- 10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- 10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
- b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, departamento de licitação, por escrito, no endereço: na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT ou pelo telefone (66) 3523-1035 e no e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Nova Santa Helena – MT, 29 de Setembro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Karin Dayane Verona da Silva

De acordo:

CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI
Secretária de Administração